



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação do inciso I do artigo 8º da Lei Municipal 2.414/2023, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.414/2023, a qual dispõe sobre estágio de estudantes em órgãos da administração municipal, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - (...)

I - 6 (seis) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional de nível médio.
(...)”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 27/02/26





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 006/2026.

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar dispositivo da Lei Municipal 2.414/2023.

A Lei Municipal 2.414/2023 é aquela que, a nível local, dispôs sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal.

O inciso 1º do Artigo 8º é o que trata dos tipos de ensino permitidos para a realização de estágio.

A alteração proposta visa incluir nas possibilidades de realização de estágios de estudantes de médio de nível técnico.

A realização de estágio pelos estudantes se trata de uma importante etapa no processo de ensino e aprendizagem e, possibilitar que este estágio, tanto quanto possível, seja realizado no município, evitando deslocamentos para outros municípios, além de tudo irá reduzir gastos e transtornos e o Município contará com uma oxigenação trazida por estes jovens, tendo em vista que os estudantes trazem conhecimentos teóricos atualizados das universidades e também, costumam ter maior facilidade com novas tecnologias e ferramentas digitais.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 27/02/26

